



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 77/2022-CPL/PMSMG
Dispensa de Licitação nº n.º 7/2022-0024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE E SENSOR FREESTYLE LIBRE MEDIDOR DE GLICOSE, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO DO APARELHO E SENSORES EM TELA, À MENOR CLÍVIA DE CARVALHO LIMA, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL Nº 0801004-72.2021.8.14.0055, QUE TRAMITA NA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

**CONTRATADO (A): M M DOS SANTOS
CNPJ: 35.926.033/0001-41**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL de São Miguel do Guamá/PA, consoante autorização do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, vem apresentar as justificativas alusivas ao presente processo administrativo, que visa a futura: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE E SENSOR FREESTYLE LIBRE MEDIDOR DE GLICOSE, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO DO APARELHO E SENSORES EM TELA, À MENOR CLÍVIA DE CARVALHO LIMA, EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL Nº 0801004-72.2021.8.14.0055, QUE TRAMITA NA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição do objeto deste processo para assegurar o fornecimento a menor de idade CLICIA DE CARVALHO LIMA, pois a mesma foi diagnosticada com diabetes Mellitus, cumprindo assim a ordem judicial do processo citado. Trata-se então de uma aquisição essencial no sentido do atendimento às necessidades da paciente, tanto na forma de



cumprimento da ordem judicial quanto a impedir prejuízos ao erário em razão das sanções que podem ser impostas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O respaldo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:

Art. 24, IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da **situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que a Secretaria solicitante realizou a cotação de preços com as empresas: DIAMANTECH, POLYMEDH EIRELLI e M M DOS SANTOS, porém a empresa **M M DOS SANTOS**, foi a que apresentou um menor valor e enviou as documentações solicitadas, bem como demonstrou a disponibilidade imediata para o fornecimento dos serviços descritos no termo de referência e/ou informação na demanda dos serviços necessários.



Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da aquisição dos produtos.

Em tempo, os preços ofertados pela empresa **M M DOS SANTOS** estão equiparados com a média praticada, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços, apenso aos autos.

São Miguel do Guamá - PA, 06 de maio de 2022.

Edivane Tristão dos Santos Alves
Presidente da CPL
Decreto 012/2022